

**LEI Nº. 623/2009**

**22 DE MAIO DE 2009**

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Itapiúna criando elemento econômico em dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer face às despesas de custeio, como a seguir discrimina:

**0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 0803.08.244.0022.20340000 | INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA                         |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R\$ 12.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                           |                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|
| 0803.08.244.0021.20300000 | ASSISTÊNCIA ALIMENTAR A FAMÍLIAS CARENTES           |
| 3.3.90.32.00              | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 12.000,00 |

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA – Plano Plurianual 2006-2009 e às metas referidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 22 de maio de 2009.**

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**